



LEI Nº 1.704/90

DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL EM FAVOR DE PESSOAS CARENTES "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma verba mensal de Rcz\$ 3.000,00 (tres mil cruzados novos), no mes de março do corrente ano, ao Departamento Municipal de Saude e Assistência Social.

Parágrafo Único: Esta verba é destinada à compra de remédios para as pessoas carentes e terá validade por tempo indeterminado.


Art. 2º - A partir do mes de março o valor mencionado no Art. 1º será corrigido mensalmente, de acordo com os índices de inflação fornecidos pelo Governo Federal.

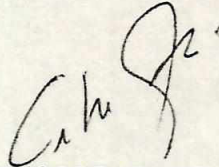
Art. 3º - Compete ao Departamento Municipal de Saude, através de Assistente Social, analisar se as pessoas que solicitam fornecimento de remédios por meio de receituários, são realmente necessitadas e emitir relatório mensal que será entregue todo dia 30 na Contabilidade da Prefeitura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 15 de Fevereiro de 1990.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


CELSO RODRIGUES
SECRETÁRIO.